

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 312/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 213/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS E BANCO DE DADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREÂMBULO. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Seção de Compras e Licitações, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 08 de fevereiro 2024 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a pregoeira e equipe de para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (TI) e assessorias em gestão e implantação de softwares diversos, em conformidade com o termo de referência.

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, com aquisição de peças, para atender as necessidades da Administração Municipal.

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.1.1.1** – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.3** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.1.4** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.1.6** - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:**

**I** - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

**a.1)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**a.2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

**3.1.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1 -** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 213/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.2 -** A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **MARCA DO PRODUTO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- **PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio/MG, através de técnico credenciado, de segunda a sexta no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

**5.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**5.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

**5.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.9**- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**5.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.2** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 213/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.2 - Habilitação para Participação**

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

### **7.3 - Habilitação Jurídica**

**7.3.1** - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

### **7.4 - Regularidade Fiscal**

**7.4.1** - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;

**7.4.2** - Comprovante de inscrição no – CNPJ;

**7.4.3** - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;

**7.5.4** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.5.5** - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, (modelo Anexo IV – Declaração conjunta);

**7.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.5.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.5.8** - No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

### **7.5 - Da Qualificação Técnica**

**7.5.1**-Comprovante de inscrição no Conselho Federal de Tecnologia - CFT da empresa licitante e de seu responsável técnico.

**7.5.2**-Comprovação da **capacitação técnico-profissional** mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, relativo à execução dos seguintes serviços:

- trabalhos executados em servidores físicos e virtuais, projeto e implantação de infra estruturas de redes, suporte a softwares específicos de gestão, trabalho com banco de dados, consultoria e suporte a manutenção de equipamentos de informática.

**7.5.2.1** - Comprovação da qualificação acadêmica do responsável técnico:

- Graduação em Análise de Sistema de Computação e,
- Pós Graduação em Segurança da Informação do Sistema.

**7.5.2.2**–O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste



Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**7.5.3-**Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante relativo à execução dos seguintes serviços:

- trabalhos executados em servidores físicos e virtuais, projeto e implantação de infra estruturas de redes, suporte a softwares específicos de gestão, trabalho com banco de dados, consultoria e suporte a manutenção de equipamentos de informática.

**7.5.4** - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG. (modelo Anexo IV – Declaração conjunta);

**7.5.5** -Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas no dia 06 e 07 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio - Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

**7.5.5.1-** Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br) e aguardar a autorização.

**7.5.5.2-**O atestado de visita técnica poderá ser substituído por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

**7.5.7** - No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio/MG, através de técnico credenciado, de segunda a sexta no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

**10.2** - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

**Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.1.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.03.03.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VII – Declaração de Micro empresa;

Anexo VIII – Relação de profissionais da empresa;

Anexo IX – Declaração do Responsável Técnico

Anexo XI – Anexo de Itens

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

**17.13** - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**17.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.16** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.17** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2023.

---

**LUCIA DE FATIMA LACERDA**

Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

Este termo de referência se sub divide em duas partes, conforme necessidades da Administração Municipal, conforme citadas abaixo:

Parte 1 - Prestação de Serviços em Assessoria Técnica na Implantação e Gerenciamento de Sistemas Integrados de Dados e Segurança e específicos de Gestão;

Parte 2 - Prestação de Serviços de Consultoria na manutenção técnica em equipamentos de informática;

**1 – PARTE 1**

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA  
IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE DADOS,  
SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO.**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), assessorias em gestão e implantação de software diversos e específicos a cada setor, conforme demanda e contratação da administração pública, a fim de buscar organização e automatização de processos das secretarias municipais. Compreendendo consultoria, planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados, incluindo serviços como consultorias na instalação de sistemas, parametrização, customização, implantação e manutenção, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

**1.2 - DA JUSTIFICATIVA**

1.2.1 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio carece da necessidade de contratar empresa capacitada para acompanhar e atender às demandas da área de TI em sistemas e suporte especializado, conforme definido nos termos desse termo de Referência. Visando a adoção de medidas modernas e específicas na evolução tecnológica, nas diversas áreas das secretarias da Administração Municipal, principalmente na Educação, a fim de registrar e controlar todos os atos e fatos executados pelas ações de governo propostas. Ante ao exposto, tendo em vista a contratação da empresa para essa finalidade, a Prefeitura terá a seu dispor uma empresa

responsável por essa assessoria e consultoria, que além do registro e controle propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas. A administração assim, optou pela contratação que atenda às condições imprescindíveis apresentadas neste termo.

### **1.3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 1.3.1. - Abaixo serão listados os serviços relativos à futura contratação ou a maioria deles, os quais deverão ser executados por pessoa capacitada da empresa CONTRATADA;
- 1.3.2. - Consultoria na manutenção evolutiva, adaptativa, de interface e documentação de sistemas;
- 1.3.3. - Consultoria e suporte na instalação e resolução de problemas de sistemas;
- 1.3.4. - Consultoria e suporte especializado aos Usuários de Sistemas Desktop e Web;
- 1.3.5. - Consultoria e suporte local nas unidades organizacionais e duas demandas;
- 1.3.6. - Assessoria e manutenção dos servidores de aplicação (software), para uso dos sistemas de gestão;
- 1.3.7. - Assessoria e manutenção dos servidores de arquivos (software), FS internos da instituição;
- 1.3.8. - Assessoria e manutenção de servidores de arquivos NAS, para backup interno da instituição;
- 1.3.9. - Assessoria e manutenção dos servidores de banco de dados específicos, para uso das aplicações de gestão da instituição;
- 1.3.10. - Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados diversos, para uso interno em aplicações;
- 1.3.11. - Assessoria e manutenção de servidores WEBSERVER, para aplicações web;
- 1.3.12. - Consultoria na projeção, implantação e acompanhamento do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação);
- 1.3.13. - Consultoria na projeção, implantação e acompanhamento do PSI (Plano de Segurança da Informação);
- 1.3.14. - Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados e aplicação para uso do Urbanismo;
- 1.3.15. - Assessoria na utilização e atualização de sistemas para gestão das diversas secretarias como: Administração, Recursos Humanos, Finanças, Compras, Meio Ambiente, Trânsito, etc;
- 1.3.16. - Assessoria na utilização e atualização de processos dos sistemas, para gestão da Secretaria de Saúde;
- 1.3.17. - Assessoria na implantação e utilização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 1.3.18. - Acompanhamento e assessoria na utilização e atualização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Educação;
- 1.3.19. - Assessoria na instalação, configuração e manutenção de servidor de e-mails;
- 1.3.20. - Acompanhamento e análise de configuração e uso das contas de e-mails dos diversos setores da prefeitura
- 1.3.21. - Assessoria na criação, parametrização, controle e acompanhamento das cópias de segurança dos diversos sistemas de banco de dados que compõem o conjunto de servidores da Prefeitura;



- 1.3.22. - Assessoria na criação, parametrização e acompanhamento dos backups de servidor específico de arquivos da Prefeitura;
- 1.3.23. - Acompanhamento, instalação e configuração dos Sistemas de Gestão Pública, composto por diversos módulos das secretarias;
- 1.3.24. - Assessoria na compra de novos equipamentos, ligados a área de tecnologia e periféricos diversos - dimensionamento e especificação;
- 1.3.25. - Assessoria técnica para compra de suprimentos e itens de manutenção de equipamentos existentes e em utilização;
- 1.3.26. - Consultoria na criação de termos de referência específicos, para a compra de equipamentos da área de tecnologia, utilizados pela Prefeitura Municipal;
- 1.3.27. - Assessoria na configuração e implantação de diversos sistemas novos, para uso em controles internos e órgãos externos das entidades da Prefeitura Municipal;
- 1.3.28. - Consultoria na projeção e configuração lógica de redes específicas, em locais diversos nas entidades e/ou departamentos das secretarias da Prefeitura Municipal;
- 1.3.29. - Assessoria técnica em Sistemas e manutenção para projetos diversos existentes, ligados a área de tecnologia da informação em todas as secretarias;
- 1.3.30. - Consultoria técnica de TI para análise, configuração e envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, como: Siconv, Conectividade social, Sefip, Dirf, entre outros das diversas secretarias;
- 1.3.31. - Consultoria técnica de TI na análise, configuração e uso dos sistemas para o envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao STN - Secretaria Tesouro Nacional: Sinconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro); Sadipem (Sistema de Análise da Dívida Pública de Estados e Municípios);
- 1.3.32. - Consultoria técnica de TI na análise, capacitação e disponibilização de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao TCE Mg - Sgi (Sistema de Gestão de Identidade), Geoobras (Sistema de Gestão de Obras);
- 1.3.33. - Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores Linux (FS, Bando de dados, Firewall, entre outros), específicos para uso da Prefeitura;
- 1.3.34. - Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores específicos para troca de mensagens internas pelas secretarias da Prefeitura;

## **2 - PARTE 2**

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

#### **2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em **CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nos equipamentos de informática em geral como computadores, monitores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e outros, com substituição de peças (novas e originais adquiridas pela CONTRATANTE) e componentes que compõe cada equipamento e seus periféricos; As especificações técnicas do objeto da presente contratação encontram-se neste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos licitantes as condições para a prestação dos serviços e os equipamentos existentes na Prefeitura.

## **2.2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.2.1 - A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada e capaz para prestação de serviços de consultoria na manutenção em equipamentos de informática. A Prefeitura de Patrocínio, tem por objetivo manter em pleno funcionamento os equipamentos computacionais, periféricos eletrônicos, a fim de evitar interrupções das atividades administrativas e funcionais de servidores, colaboradores e o bom atendimento aos cidadãos usuários dos diversos sistemas nas secretarias, as quais utilizam computadores e outros dispositivos para realizar o atendimento. Uma das alternativas adotadas para o cumprimento desse objetivo é a correta manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

## **2.3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 2.3.1. - A CONTRATADA fornecerá os serviços especializados de consultoria necessários à execução do contrato. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 2.3.2. - Os serviços de manutenção por padrão, visam recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos e compreendem o acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva que é aquela que não é programada, quando ocorrer inoperância de equipamento. Destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e avarias apresentadas em suas peças, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.
- 2.3.3. - O acompanhamento e suporte da manutenção corretiva será realizada dentro da instituição e com peças adquiridas pela CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá indicar o responsável pela prestação dos serviços.
- 2.3.4. - Local e horário de Atendimento: Prefeitura Municipal de Patrocínio, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados. Os serviços contratados deverão ser prestados das 08h00min até às 17h30min, podendo haver extensão do horário, caso haja necessidade do término de serviços essenciais ao setor no dia seguinte;
- 2.3.5. - As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, podendo ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, em local desta cidade, para maior rapidez e na solução dos problemas;
- 2.3.6. - Para auxiliar no processo de formação de preços por parte da PROPONENTE, informamos que a Prefeitura Municipal de Patrocínio possui aproximadamente: \*COMPUTADORES: 650; \*MONITORES: 650; \*NOTEBOOKS: 40; \*NOBREAKS: 60; \*ESTABILIZADORES: 600
- 2.3.7. - Os periféricos teclados e mouses, caso possuam algum defeito, os mesmos deverão ser substituídos por igual tecnologia ou superior, sendo a compra de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.3.8. - A empresa CONTRATADA será responsável, caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob sua guarda, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à

**CONTRATANTE;**

- 2.3.9. -Abaixo são listados os serviços relativos à futura contratação para consultoria na manutenção em equipamentos de informática, sendo citado os mais importantes e podendo haver outros relacionados com a área de consultoria na manutenção, que deverão ser executados.
- 2.3.10. - Acompanhamento na manutenção física corretiva em computadores desktop, monitores, scanners, estabilizadores, datashow e outros equipamentos de informática e tecnologia;
- 2.3.11. - Acompanhamento na manutenção corretiva em impressoras de pequeno porte;
- 2.3.12. - Acompanhamento na manutenção corretiva em redes, racks, switches, e projetos de infra estrutura de rede;
- 2.3.13. - Consultoria e coordenação da instalação, configuração e manutenção Active Directory - AD (usuários e computadores);
- 2.3.14. - Consultoria, instalação, configuração e manutenção de sistemas de firewall de borda e outros, em locais específicos da entidade;
- 2.3.15. - Acompanhamento e coordenação da instalação por outras empresas, de projetos de implantação de relógios de ponto e dispositivos afins nas secretarias;
- 2.3.16. - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de projetos de câmeras de segurança, nos diversos pontos internos e externos da prefeitura;
- 2.3.17. - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de sistemas de alarmes de segurança;
- 2.3.18. - Acompanhamento e coordenação da manutenção técnica dos softwares das centrais telefônicas PABX da prefeitura e entidades;
- 2.3.19. - Acompanhamento e coordenação da manutenção dos sistemas de telefonia (ramais e permissões);
- 2.3.20. - Acompanhamento na manutenção física preventiva e corretiva em servidores diversos, como banco de dados e de aplicação;
- 2.3.21. - Acompanhamento no controle de manutenções realizadas em copadoras e impressoras de grande porte;
- 2.3.22. - Acompanhamento na instalação e configuração de novos equipamentos adquiridos de terceiros pela Administração Municipal;
- 2.3.23. - Acompanhamento, consultoria e instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- 2.3.24. - Acompanhamento, instalação, reinstalação, na manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- 2.3.25. - Acompanhamento, instalação e configuração de switches, roteadores, gateways, bridges, hubs e outros ativos de rede lógica de computadores das unidades;
- 2.3.26. - Acompanhamento, instalação, configuração e manutenção em rede VPN;
- 2.3.27. - Acompanhamento, instalação, configuração e manutenção em Sistemas para controle de Rede como Firewall, VPN. Load Balance, Failover, DHCP, DNS, entre outros;
- 2.3.28. - Acompanhamento de instalações de softwares específicos de terceiros (aplicativos e utilitários simples) que a Prefeitura venha a adquirir para uso nos departamentos;
- 2.3.29. - Acompanhamento e consultoria na manutenção física dos equipamentos, com substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos

mesmos;

- 2.3.30. - Acompanhamento e controle de acessos à internet das Secretarias e seus departamentos;
- 2.3.31. - Acompanhamento na configuração e testes de funcionamento de pontos de redes em computadores e outros dispositivos de rede;
- 2.3.32. - Acompanhamento e consultoria na implantação e configuração de ferramentas de detecção de vírus, remoção e proteção;
- 2.3.33. - Acompanhamento e consultoria na utilização de ferramentas disponíveis no mercado para recuperação de Dados;
- 2.3.34. - Acompanhamento e consultoria na configuração e instalação de equipamentos para adaptação e monitoramento do uso de internet wireless em setores que utilizam a tecnologia;
- 2.3.35. - Acompanhamento, consultoria e implementação, controle e monitoramento de ferramentas de rede completas como switchs gerenciáveis, roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto, nas unidades da Administração;

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1-**Comprovante de inscrição no Conselho Federal de Tecnologia - CFT da empresa licitante e de seu responsável técnico.

**3.2-**Comprovação da **capacitação técnico-profissional** mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, relativo à execução dos seguintes serviços:

- trabalhos executados em servidores físicos e virtuais, projeto e implantação de infra estruturas de redes, suporte a softwares específicos de gestão, trabalho com banco de dados, consultoria e suporte a manutenção de equipamentos de informática.

**3.2.1 -** Comprovação da qualificação acadêmica do responsável técnico:

- Graduação em Análise de Sistema de Computação e,
- Pós Graduação em Segurança da Informação do Sistema.

**3.2.2—**O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**3.3-**Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante relativo à execução dos seguintes serviços:

- trabalhos executados em servidores físicos e virtuais, projeto e implantação de infra estruturas de redes, suporte a softwares específicos de gestão, trabalho com banco de dados, consultoria e suporte a manutenção de equipamentos de informática.

**3.4 -** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG. (modelo Anexo IV – Declaração conjunta);

**3.4.1 -**Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas no dia 06 e 07 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio - Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

**3.4.2-** Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br) e aguardar a autorização.

**3.4.3-**O atestado de visita técnica poderá ser substituído por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

**3.4.4 -** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **4 -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio -MG;
- 4.2. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio/MG, através de técnico credenciado, de segunda a sexta no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- 4.3. - O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.4. - A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme normatizado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **5 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 5.1. - Responsabilizar-se pela execução do contrato, conforme designado;
- 5.2. - Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 5.3. - Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho;
- 5.4. - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.5. - Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 5.6. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.7. - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Patrocínio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 5.8. - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme normatizado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.9. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.10. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.11. - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.12. - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.13. - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela contratante, sem prévia autorização;
- 5.14. - A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento em manutenção ou defeito em pleno funcionamento, de acordo com a destinação do mesmo, salvo nos casos de força maior, a serem analisados pelo gestor do contrato. Informando a natureza dos serviços a serem realizados, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos a serem tomadas para realização de reparos;
- 5.15. - Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerente ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- 5.16. - Encaminhar para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a nota fiscal mensal do referido serviço prestado;
- 5.17. - Cumprir fielmente o contrato; Devendo prestar os serviços atendendo a todas exigências técnicas, em especial o cumprimento de prazo quanto à prestações de contas públicas.
- 5.18. - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XIII da Lei 8.666/93.

- 5.19. - Fica terminantemente vedado a CONTRATADA enviar estagiários às dependências da contratante para execução do(s) serviço(s), salvo se acompanhado de responsável técnico;

## **6 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 6.1. - Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.2. - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços, bem como pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.3. - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4. - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos prepostos da CONTRATADA;
- 6.5. - Para os serviços, a CONTRATANTE permitirá o acesso devidamente identificado da contratada as instalações onde se encontrarem os equipamentos. O técnico ficará sujeito a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

## **7 - DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 7.1. - A CONTRATADA deverá apresentar os diplomas e certificações técnicas à CONTRATANTE;
- 7.2. - No ato da assinatura do contrato e em quaisquer alterações de técnico designado para a prestação dos serviços, deverão ser informadas à contratante. Neste momento deverão ser apresentadas as devidas comprovações da qualificação e vínculo com a CONTRATADA;
- 7.3. - Comprovação da qualificação acadêmica do responsável técnico:
- Graduação em Análise de Sistema de Computação e,
  - Pós Graduação em Segurança da Informação do Sistema.

## **8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 8.1. - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
- 8.3. - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 8.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

- 8.5. -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto ou serviço;
- 8.6. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.7. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.8. - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.10. -As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- 8.11. - Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.12. - O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## 9 - DOS ITENS E QUANTITATIVOS

- 9.1. - Os itens serão listados na tabela abaixo, conforme demanda especificada neste termo de referência:

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Unid	QTE Mês	Qtd Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO. TIPO ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DIVERSOS DE DADOS EXISTENTES, SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SE	1	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM	SE	1	12



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TIPO CONSULTORIA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO FÍSICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E REDES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
---	--	--	--

## 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. -O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

Patrocínio-MG, 3 de dezembro de 2023.

---

**Ailon Luiz Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

**Processo n°: 312/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital n°: 213/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS E BANCO DE DADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOUVER)**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 213/2023 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 312/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 213/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO N° 213/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 312/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços n° 30/2023, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/03.

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

#### **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93**

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

LOCAL DATA.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**Processo nº: 312/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 213/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS E BANCO DE DADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade 3.091.814 SSPMG, inscrição CPF 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade.

#### **CONTRATANTE**

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1** – A empresa ..... pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., Bairro ....., Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - O presente contrato decorre do **Processo 312/2023 - Pregão 213/2023** e se regerá por suas cláusulas, pelo regramento das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 subsidiariamente, aplicáveis supletivamente os demais preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições pertinentes de direito privado.

## **2 - CLAUSULA II - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 2.1 - Serviços ITEM 01:

- 2.1.1. - Abaixo serão listados os serviços relativos à futura contratação ou a maioria deles, os quais deverão ser executados por pessoa capacitada da empresa CONTRATADA;
- 2.1.2. - Consultoria na manutenção evolutiva, adaptativa, de interface e documentação de sistemas;
- 2.1.3. - Consultoria e suporte na instalação e resolução de problemas de sistemas;
- 2.1.4. - Consultoria e suporte especializado aos Usuários de Sistemas Desktop e Web;
- 2.1.5. - Consultoria e suporte local nas unidades organizacionais e duas demandas;
- 2.1.6. - Assessoria e manutenção dos servidores de aplicação (software), para uso dos sistemas de gestão;
- 2.1.7. - Assessoria e manutenção dos servidores de arquivos (software), FS internos da instituição;
- 2.1.8. - Assessoria e manutenção de servidores de arquivos NAS, para backup interno da instituição;
- 2.1.9. - Assessoria e manutenção dos servidores de banco de dados específicos, para uso das aplicações de gestão da instituição;
- 2.1.10. - Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados diversos, para uso interno em aplicações;
- 2.1.11. - Assessoria e manutenção de servidores WEBSERVER, para aplicações web;
- 2.1.12. - Consultoria na projeção, implantação e acompanhamento do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação);
- 2.1.13. - Consultoria na projeção, implantação e acompanhamento do PSI (Plano de Segurança da Informação);
- 2.1.14. - Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados e aplicação para uso do Urbanismo;
- 2.1.15. - Assessoria na utilização e atualização de sistemas para gestão das diversas secretarias como: Administração, Recursos Humanos, Finanças, Compras, Meio Ambiente, Trânsito, etc;
- 2.1.16. - Assessoria na utilização e atualização de processos dos sistemas, para gestão da Secretaria de Saúde;
- 2.1.17. - Assessoria na implantação e utilização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 2.1.18. - Acompanhamento e assessoria na utilização e atualização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Educação;
- 2.1.19. - Assessoria na instalação, configuração e manutenção de servidor de emails;
- 2.1.20. - Acompanhamento e análise de configuração e uso das contas de emails dos diversos setores da prefeitura;
- 2.1.21. - Assessoria na criação, parametrização, controle e acompanhamento das cópias de seguranças dos diversos sistemas de banco de dados que compõem o conjunto de servidores da Prefeitura;
- 2.1.22. - Assessoria na criação, parametrização e acompanhamento dos backups de servidor específico de arquivos da Prefeitura;
- 2.1.23. - Acompanhamento, instalação e configuração dos Sistemas de Gestão Pública, composto por diversos módulos das secretarias;
- 2.1.24. - Assessoria na compra de novos equipamentos, ligados a área de tecnologia e periféricos diversos - dimensionamento e especificação;
- 2.1.25. - Assessoria técnica para compra de suprimentos e itens de manutenção de equipamentos existentes e em utilização;
- 2.1.26. - Consultoria na criação de termos de referência específicos, para a compra de equipamentos da área de tecnologia, utilizados pela Prefeitura Municipal;
- 2.1.27. - Assessoria na configuração e implantação de diversos sistemas novos, para uso em

- controles internos e órgãos externos das entidades da Prefeitura Municipal;
- 2.1.28. - Consultoria na projeção e configuração lógica de redes específicas, em locais diversos nas entidades e/ou departamentos das secretarias da Prefeitura Municipal;
  - 2.1.29. - Assessoria técnica em Sistemas e manutenção para projetos diversos existentes, ligados a área de tecnologia da informação em todas as secretarias;
  - 2.1.30. - Consultoria técnica de TI para análise, configuração e envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, como: Siconv, Conectividade social, Sefip, Dirf, entre outros das diversas secretarias;
  - 2.1.31. - Consultoria técnica de TI na análise, configuração e uso dos sistemas para o envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao STN - Secretaria Tesouro Nacional: Sinconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro); Sadipem (Sistema de Análise da Dívida Pública de Estados e Municípios);
  - 2.1.32. - Consultoria técnica de TI na análise, capacitação e disponibilização de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao TCE Mg - Sgi (Sistema de Gestão de Identidade), Geoobras (Sistema de Gestão de Obras);
  - 2.1.33. - Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores Linux (FS, Bando de dados, Firewall, entre outros), específicos para uso da Prefeitura;
  - 2.1.34. - Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores específicos para troca de mensagens internas pelas secretarias da Prefeitura;

## 2.2 - Serviços ITEM 02:

- 2.2.1. - A CONTRATADA fornecerá os serviços especializados de consultoria necessários à execução do contrato. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 2.2.2. - Os serviços de manutenção por padrão, visam recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos e compreendem o acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva que é aquela que não é programada, quando ocorrer inoperância de equipamento. Destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e avarias apresentadas em suas peças, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.
- 2.2.3. - O acompanhamento e suporte da manutenção corretiva será realizada dentro da instituição e com peças adquiridas pela CONTRATANTE;
- 2.2.4. - Local e horário de Atendimento: Prefeitura Municipal de Patrocínio, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados. Os serviços contratados deverão ser prestados das 08h00min até às 17h30min, podendo haver extensão do horário, caso haja necessidade do término de serviços essenciais ao setor no dia seguinte;
- 2.2.5. - As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, podendo ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, em local desta cidade, para maior rapidez e na solução dos problemas;
- 2.2.6. - Para auxiliar no processo de formação de preços por parte da PROPONENTE, informamos que a Prefeitura Municipal de Patrocínio possui aproximadamente: \*COMPUTADORES: 650; \*MONITORES: 650; \*NOTEBOOKS: 40; \*NOBREAKS: 60; \*ESTABILIZADORES: 600
- 2.2.7. - Os periféricos teclados e mouses, caso possuam algum defeito, os mesmos deverão ser substituídos por igual tecnologia ou superior, sendo a compra de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.2.8. - A empresa CONTRATADA será responsável, caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob sua guarda, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE;
- 2.2.9. - A baixo são listados os serviços relativos à futura contratação para consultoria na manutenção em equipamentos de informática, sendo citados os mais importantes e podendo haver outros relacionados com a área de consultoria na manutenção, que deverão ser executados.
- 2.2.10. - Acompanhamento na manutenção física corretiva em computadores desktop,

- monitores, scanners, estabilizadores, datashow e outros equipamentos de informática e tecnologia;
- 2.2.11. - Acompanhamento na manutenção corretiva em impressoras de pequeno porte;
  - 2.2.12. - Acompanhamento na manutenção corretiva em redes, racks, switches, e projetos de infra estrutura de rede;
  - 2.2.13. - Consultoria e coordenação da instalação, configuração e manutenção Active Directory - AD (usuários e computadores);
  - 2.2.14. - Consultoria, instalação, configuração e manutenção de sistemas de firewall de borda e outros, em locais específicos da entidade;
  - 2.2.15. - Acompanhamento e coordenação da instalação por outras empresas, de projetos de implantação de relógios de ponto e dispositivos afins nas secretarias;
  - 2.2.16. - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de projetos de câmeras de segurança, nos diversos pontos internos e externos da Prefeitura;
  - 2.2.17. - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de sistemas de alarmes de segurança;
  - 2.2.18. - Acompanhamento e coordenação da manutenção técnica dos softwares das centrais telefônicas PABX da prefeitura e entidades;
  - 2.2.19. - Acompanhamento e coordenação da manutenção dos sistemas de telefonia (ramais e permissões);
  - 2.2.20. - Acompanhamento na manutenção física preventiva e corretiva em servidores diversos, como banco de dados e de aplicação;
  - 2.2.21. - Acompanhamento no controle de manutenções realizadas em copiadoras e impressoras de grande porte;
  - 2.2.22. - Acompanhamento na instalação e configuração de novos equipamentos adquiridos de terceiros pela Administração Municipal;
  - 2.2.23. - Acompanhamento, consultoria e instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento dos equipamentos;
  - 2.2.24. - Acompanhamento, instalação, reinstalação, na manutenção e suporte em sistemas operacionais;
  - 2.2.25. - Acompanhamento, instalação e configuração de switches, routers, gateways, bridges, hubs e outros ativos de rede lógica de computadores;
  - 2.2.26. - Acompanhamento, instalação, configuração e manutenção em rede VPN;
  - 2.2.27. - Acompanhamento, instalação, configuração e manutenção em Sistemas para controle de Rede como Firewall, VPN. Load Balance, Failover, DHCP, DNS, entre outros;
  - 2.2.28. - Acompanhamento de instalações de softwares específicos de terceiros (aplicativos e utilitários simples) que a Prefeitura venha a adquirir para uso nos departamentos;
  - 2.2.29. - Acompanhamento e consultoria na manutenção física dos equipamentos, com substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
  - 2.2.30. - Acompanhamento e controle de acessos à internet das Secretarias e seus departamentos;
  - 2.2.31. - Acompanhamento na configuração e testes de funcionamento de pontos de redes em computadores e outros dispositivos de rede;
  - 2.2.32. - Acompanhamento e consultoria na implantação e configuração de ferramentas de detecção de vírus, remoção e proteção;
  - 2.2.33. - Acompanhamento e consultoria na utilização de ferramentas disponíveis no mercado para recuperação de Dados;
  - 2.2.34. - Acompanhamento e consultoria na configuração e instalação de equipamentos para adaptação e monitoramento do uso de internet wireless em setores que utilizam a tecnologia;
  - 2.2.35. - Acompanhamento, consultoria e implementação, controle e monitoramento de ferramentas de rede completas como switches gerenciáveis, roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto, nas unidades da Administração;



### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO**

#### **3.1 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** – O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período à critério da Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

#### **3.2 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** - O valor global do contrato é de R\$..... (.....), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ ..... (.....).

**3.2.2** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência, podendo obter reajustamento anuais dos valores conforme índices atuais do mercado.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas relativas, ocorrerão no exercício de 2023 pelas dotações orçamentárias:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.40.090015000000000 -  
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC**

**02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.40.090015000001001 -  
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC**

**4.2** - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – A contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

**5.2** - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio/MG, através de técnico credenciado, de segunda a sexta no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

**5.3** - Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

**5.4** - Além de outras obrigações decorrentes de normas legais e da natureza do contrato com a Administração Pública, são obrigações da contratada:

**5.4.1** - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e com as condições e preços estipulados na proposta, sem restrições;

**5.4.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas e pessoais;

**5.4.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**5.4.4** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas;

**5.4.5** – Não poderá a CONTRATADA, no todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato.

**5.5.6** – Atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato, o que competirá também à Secretária Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração expedir as ordens de fornecimento à empresa contratada, receber e atestar o recebimento satisfatório das mercadorias licitadas, em perfeito estado e condições de uso, sobretudo com de assegurando que está em conformidade com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**9.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**9.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

**9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

**9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.1.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá se dar nos moldes dos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Patrocínio ..... de 2023.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 312/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 213/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS E BANCO DE DADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0012	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO. TIPO ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DIVERSOS DE DADOS EXISTENTES, SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	0012	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TIPO CONSULTORIA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO FÍSICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E REDES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio/MG, através de técnico credenciado, de segunda a sexta no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME: CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO nº: 211/2023– TIPO PRESENCIAL**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA

#### **PREGÃO N° 213/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 312/2023**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, situada à ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, indica abaixo a relação de profissionais responsáveis pela prestação dos serviços:

#### **Responsável pela Prestação dos Serviços:**

Nome:

Área de Formação:

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal da Empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO- ACOMPANHADO DE CÓPIA DO DOCUMENTOS PROFISSIONAL)**



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PREGÃO N° 213/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N°  
312/2023.**

(NOME COMPLETO), inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, devidamente inscrito no CFT sob n° \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/(ESTADO), declara para os devidos fins que será o responsável pela prestação dos serviços objeto desta licitação. O mesmo declara para os devidos fins, que teve conhecimento e que concorda com as condições e a responsabilidade como credenciado da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, caso a mesma seja vencedora do certame e venha a firmar contrato com o Município de Patrocínio.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)**

## ANEXO XI

### ANEXO DE ITENS

**Processo nº: 312/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 213/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E ASSESSORIAS EM GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS E BANCO DE DADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 312/2023:**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	0012	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO. TIPO ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DIVERSOS DE DADOS EXISTENTES, SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
02	0012	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TIPO CONSULTORIA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO FÍSICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E REDES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

---

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA  
PREGOEIRA